

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE** manifesta através do presente aviso o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme informações abaixo indicadas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção dos veículos que compõem a frota oficial da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Jacobina – BA, compreendendo serviços de limpeza interna e externa, aspiração, lavagem de motor quando autorizada, aplicação de produtos específicos para conservação, lubrificação dos componentes recomendados pelo fabricante e desinfecção dos ambientes internos dos veículos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/07/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br
	diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br
PROPOSTAS FÍSICAS NA SEDE DO CONSÓRCIO	Rua J. J. Seabra, 69, Sala 106, Bairro Estação, ACIJA, Jacobina/Bahia.
EDITAL:	https://diario.io.org.br/homepage
	adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jacobina/Ba, 20 de julho de 2026.

Gabriel Gregório Matos
Agente de contratação

EDITAL DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN**, com sede na Avenida Centenario, 420, Bairro Nazaré, Jacobina Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **32.104.619/0001-32**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção dos veículos que compõem a frota oficial da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Jacobina – BA, compreendendo serviços de limpeza interna e externa, aspiração, lavagem de motor quando autorizada, aplicação de produtos específicos para conservação, lubrificação dos componentes recomendados pelo fabricante e desinfecção dos ambientes internos dos veículos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 01.10 – Saúde

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1899 - Transferência de consorciado – Contrato de Rateio

Fonte do Recurso: 1880 - Contrato de Rateio

1608 - Portaria 608

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados aos **e-mails: adm.consan@policlinicajacobina.ba.gov.br** ou entregue “*in loco*”, na sede do consórcio, fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/07/2026 às 17:00hs.

Rua J. J. Seabra, N 69, Bairro Estação - Jacobina – Bahia, CEP: 44.700.000

E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br

CNPJ 32.104.619/0001-32

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.2.9 Alvará de funcionamento;

3.2.10 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme portaria 03/2025 de 22/01/2025 publicado no diário oficial eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/consan/Site>, subsequente ao fornecimento/serviço, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DA RESCISÃO

5.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

Rua J. J. Seabra, N 69, Bairro Estação - Jacobina – Bahia, CEP: 44.700.000

E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br

CNPJ 32.104.619/0001-32

Página 2 de 3

5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa de Licitação e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

7.0 – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por contapropria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Lei Federal nº 14.133/21, e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

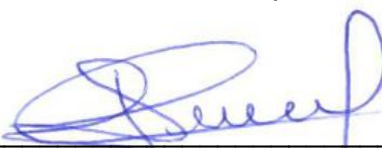
9.1. Poderá o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN**, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Chapada Norte - CONSAN** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ente.

Jacobina/Ba, 20 de julho de 2026.



Gabriel Gregório Matos
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Policlínica Regional de Saúde de Jacobina

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção dos veículos que compõem a frota oficial da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Jacobina – BA, compreendendo serviços de limpeza interna e externa, aspiração, lavagem de motor quando autorizada, aplicação de produtos específicos para conservação, lubrificação dos componentes recomendados pelo fabricante e desinfecção dos ambientes internos dos veículos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção da frota da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Jacobina faz-se necessária para garantir a adequada conservação dos veículos utilizados no transporte de pacientes, servidores, materiais e equipamentos, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, conforto e funcionamento.

A manutenção periódica da limpeza interna e externa dos veículos contribui para a preservação da pintura, da estrutura e dos componentes mecânicos, reduzindo o desgaste precoce ocasionado pelo acúmulo de poeira, lama, resíduos e agentes corrosivos, prolongando a vida útil dos bens públicos.

A higienização e desinfecção dos veículos utilizados diariamente no transporte de pacientes tornam-se indispensáveis para minimizar riscos de contaminação cruzada, promovendo um ambiente mais seguro aos usuários e aos profissionais da saúde, especialmente em razão da elevada rotatividade de passageiros.

Além disso, a realização periódica da lubrificação dos componentes recomendados pelos fabricantes contribui para o adequado funcionamento dos veículos, reduzindo desgastes, prevenindo falhas mecânicas e auxiliando na diminuição dos custos com manutenção corretiva.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a disponibilidade da frota em condições adequadas de operação, confiabilidade, segurança e conservação patrimonial, possibilitando a continuidade dos serviços prestados pela Policlínica Regional.

A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Justificativa para a exigência de que a execução dos serviços ocorra no Município de Jacobina:

A exigência de que os serviços de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção sejam executados por empresa localizada no Município de Jacobina/BA decorre de necessidade operacional devidamente justificada, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a eficiência da contratação, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Jacobina atende pacientes provenientes dos municípios consorciados, que são transportados diariamente pela frota oficial. Após o desembarque na unidade, os veículos permanecem estacionados na sede da Policlínica aguardando a conclusão dos atendimentos para realizar o retorno dos pacientes aos respectivos municípios.

Nesse intervalo, os veículos encontram-se disponíveis para a execução dos serviços de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção, sem comprometer a rotina de transporte. A realização desses serviços no próprio Município de Jacobina permite que os veículos retornem rapidamente à Policlínica para cumprir os horários previamente estabelecidos para o transporte dos pacientes, evitando atrasos e prejuízos à prestação do serviço público de saúde.

Caso os serviços fossem executados em municípios distintos, haveria necessidade de deslocamentos adicionais, acarretando aumento significativo dos custos operacionais com combustível, desgaste dos veículos, horas de trabalho dos motoristas e demais despesas indiretas relacionadas ao traslado da frota, contrariando o princípio da economicidade.

Além disso, a centralização da execução dos serviços em Jacobina proporciona maior eficiência na gestão da frota, permitindo melhor acompanhamento e fiscalização contratual, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e maior agilidade na execução dos serviços.

Outro aspecto relevante refere-se à logística operacional. O deslocamento de veículos para municípios diversos dificultaria o cumprimento da programação diária de transporte de pacientes e, caso algum veículo necessitasse permanecer por período superior ao previsto para a conclusão dos serviços, poderia comprometer a disponibilidade da frota e impactar diretamente a assistência prestada aos usuários da Policlínica.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Jacobina possui quantidade suficiente de estabelecimentos especializados aptos à prestação dos serviços objeto da contratação, de modo que a exigência não inviabiliza a competitividade do certame, mas apenas estabelece requisito relacionado ao local de execução contratual, plenamente justificado pelas características da prestação do serviço e pelas necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a exigência de execução dos serviços na Cidade de Jacobina mostra-se técnica, operacional e economicamente necessária, assegurando maior eficiência administrativa, redução de custos logísticos, otimização da utilização da frota oficial e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Policlínica Regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, dos serviços de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção dos veículos pertencentes à frota da Policlínica Regional de Saúde.

Os serviços deverão contemplar, conforme a necessidade da Administração:

- lavagem simples e completa da parte externa dos veículos;
- limpeza completa do interior, incluindo aspiração de bancos, carpetes, porta-malas e demais compartimentos;
- limpeza de vidros, painéis, portas e acessórios internos;
- higienização dos bancos, revestimentos e superfícies internas;
- desinfecção do habitáculo mediante utilização de produtos apropriados, registrados pelos órgãos competentes, quando aplicável;

aplicação de produtos para conservação de pneus, painéis e superfícies plásticas;
lubrificação dos pontos indicados pelos fabricantes dos veículos;
lavagem de motor, quando previamente autorizada pela Administração;
destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

Os serviços serão executados conforme demanda da Contratante, mediante solicitação formal, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência.

4. QUANTIDADE

N	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.
1	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS LEVES, PESO BRUTO ATE 3000 KG CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS	SER	12
2	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS LEVES, PESO BRUTO ATE 3500 KG	SER	60
3	LAVAGEM GERAL VEICULOS PESADOS, PESO BRUTO ACIMA DE 3500 KG	SER	150
4	HIGIENIZAÇÃO GERAL DE VEICULOS LEVES, PESO BRUTO ATE 3500 KG	SER	15
5	HIGIENIZAÇÃO GERAL DE VEICULOS PESADOS, PESO BRUTO ACIMA DE 3500 KG	SER	30
6	LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	SER	60

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;
- utilizar equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, desinfecção e lubrificantes adequados, em perfeito estado de conservação;
- empregar produtos que não provoquem danos à pintura, estofamentos, componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos dos veículos;
- fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
- responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos durante a prestação dos serviços, promovendo os reparos ou indenizações cabíveis;
- atender às solicitações da Contratante dentro do prazo estabelecido;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- observar as normas ambientais quanto ao uso racional da água, destinação de resíduos e utilização de produtos biodegradáveis, sempre que possível;
- cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados;
- manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- solicitar os serviços conforme a necessidade da Administração;
- disponibilizar os veículos nos horários previamente ajustados para execução dos serviços;
- acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor designado;
- rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

- e. comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- f. efetuar o pagamento após a comprovação da execução dos serviços e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- g. prestar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- h. aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

8. PRAZO EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 4 (quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se os artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- a. Acompanhar a execução dos serviços;
- b. Registrar ocorrências;
- c. Solicitar correções;
- d. Emitir relatórios de fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços, a Contratada deverá adotar práticas que promovam a proteção ao meio ambiente, o uso racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, observando, no que couber, a legislação ambiental vigente.

Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a. Utilizar, sempre que possível, produtos de limpeza biodegradáveis, devidamente registrados nos órgãos competentes, que apresentem menor potencial de impacto ambiental.
- b. Adotar medidas para o uso racional da água durante a execução das lavagens, priorizando equipamentos e métodos que reduzam o consumo hídrico, evitando desperdícios.
- c. Utilizar equipamentos em bom estado de conservação, visando à eficiência operacional e à redução do consumo de água e energia elétrica.
- d. Efetuar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a prestação dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.
- e. Realizar o descarte de óleos lubrificantes usados, graxas, embalagens contaminadas, panos, estopas e demais resíduos potencialmente poluentes por meio de empresas ou sistemas devidamente licenciados, quando aplicável.
- f. Quando houver geração de efluentes provenientes das lavagens, estes deverão receber tratamento adequado ou ser destinados à rede coletora, observadas as exigências dos órgãos ambientais e da concessionária responsável pelo saneamento.
- g. Manter as instalações utilizadas para execução dos serviços em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.
- h. Capacitar seus empregados quanto às boas práticas ambientais, ao uso racional de recursos naturais e ao correto manejo dos resíduos decorrentes da execução contratual.

- i. Sempre que tecnicamente viável, utilizar produtos concentrados ou embalagens recicláveis ou recicladas, buscando reduzir a geração de resíduos.
- j. Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção da frota oficial da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Jacobina – BA, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Manter a frota em perfeitas condições de limpeza, higiene, conservação e funcionamento**, garantindo maior conforto e segurança aos pacientes, motoristas e demais usuários dos veículos.
2. **Assegurar a adequada desinfecção dos veículos utilizados no transporte de pacientes**, contribuindo para a redução dos riscos de contaminação cruzada e promovendo melhores condições sanitárias durante a prestação dos serviços de saúde.
3. **Preservar o patrimônio público**, prolongando a vida útil dos veículos por meio da remoção periódica de resíduos, poeira, lama, agentes corrosivos e da realização das lubrificações necessárias.
4. **Reduzir custos com manutenção corretiva**, em razão da conservação preventiva dos veículos e da diminuição do desgaste prematuro de componentes mecânicos e estruturais.
5. **Garantir maior disponibilidade operacional da frota**, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços de transporte dos pacientes dos municípios consorciados.
6. **Promover maior eficiência administrativa e operacional**, permitindo que os serviços sejam executados no Município de Jacobina durante o período em que os veículos aguardam a conclusão dos atendimentos médicos, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo custos logísticos.
7. **Otimizar a aplicação dos recursos públicos**, mediante a redução de despesas com combustível, deslocamentos, horas de motoristas e demais custos indiretos relacionados à execução dos serviços em municípios diversos.
8. **Assegurar a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração**, mediante utilização de produtos, equipamentos e procedimentos adequados à limpeza, higienização, lubrificação e desinfecção dos veículos.
9. **Promover a sustentabilidade ambiental**, por meio da utilização racional dos recursos naturais, do correto gerenciamento dos resíduos gerados e da observância da legislação ambiental vigente.
10. **Assegurar a continuidade e regularidade do transporte sanitário**, evitando atrasos no retorno dos pacientes aos municípios consorciados e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pela Policlínica Regional de Saúde.

Esses resultados estão alinhados aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, preservação do patrimônio público e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo os principais benefícios esperados com a contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução dos serviços será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável o gestor de contratos e o fiscal de contratos pela verificação da conformidade técnica e aceitação dos serviços.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

Unidade Orçamentaria: 01.10 – Saúde

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1899 - Transferência de consorciado – Contrato de Rateio

Fonte do Recurso: 1880 - Contrato de Rateio

1608 - Portaria 608

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos II, da referida Lei e seus decretos de atualizações:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

- Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;”
- § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Na contratação, optou-se pela Dispensa de Licitação com disputa em função do baixo valor do objeto. A utilização da Dispensa deixaria os custos do processo mais elevados que o necessário para sua conclusão. Assim, a dispensa com disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, para fins de economia processual, optou-se, conforme o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, pela elaboração desses documentos.

15. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e

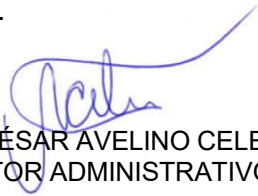
imediatamente após o julgamento das propostas, na forma do artigo 24 inciso I da Lei 14.133/21.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser contratado poderão ser obtidas da Policlínica Regional de Saúde com a Assessoria Administrativa, em horário comercial, no e-mail: adm.consar@policlinicajacobina.ba.gov.br.

Jacobina/BA, 10/07/2026.


ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção dos veículos que compõem a frota oficial da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Jacobina – BA, compreendendo serviços de limpeza interna e externa, aspiração, lavagem de motor quando autorizada, aplicação de produtos específicos para conservação, lubrificação dos componentes recomendados pelo fabricante e desinfecção dos ambientes internos dos veículos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descritivos e quantitativos discriminados na tabela do termo de referência, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

N	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VL. TOTAL
1	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS LEVES, PESO BRUTO ATE 3000 KG CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS	SER	12	R\$	R\$
2	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS LEVES, PESO BRUTO ATE 3500 KG	SER	60	R\$	R\$
3	LAVAGEM GERAL VEICULOS PESADOS, PESO BRUTO ACIMA DE 3500 KG	SER	150	R\$	R\$
4	HIGIENIZAÇÃO GERAL DE VEICULOS LEVES, PESO BRUTO ATE 3500 KG	SER	15	R\$	R\$
5	HIGIENIZAÇÃO GERAL DE VEICULOS PESADOS, PESO BRUTO ACIMA DE 3500 KG	SER	30	R\$	R\$
6	LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	SER	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS	
ITEM	VEÍCULO
1	FIAT DUCATO VAN 2.3 16V PLACA RCS2D40
2	FIAT DUCATO VAN 2.3 16V PLACA RCS2F92
3	FIAT DUCATO VAN 2.3 16V PLACA RCS2I99
4	FIAT DUCATO VAN 2.3 16V PLACA RCS4D78
5	MICROÔNIBUS PLACA PLU1F09
6	MICROÔNIBUS PLACA PLU1I06
7	MICROÔNIBUS PLACA PLU2B91
8	MICROÔNIBUS PLACA PLU3I76
9	MICROÔNIBUS PLACA PLU7A84
10	MICROÔNIBUS PLACA PLW1G30
11	MICROÔNIBUS PLACA PLW3D47
12	MICROÔNIBUS PLACA PLW5I35
13	MICROÔNIBUS PLACA PLX3E74
14	MICROÔNIBUS PLACA PLU5I04
15	MERCEDES SPRINT PLACA RDJ4E65
16	CHEVROLET TRAKER PLACA THC3J91

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jacobina/BA, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa e responsável

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026
CONTRATO Nº 0--/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O
CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE-
CONSAN E A EMPRESA
..... NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte - CONSAN, inscrito no CNPJ sob o nº 32.104.619/0001-32, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública com sede na avenida Centenário, 420, bairro Nazaré, Jacobina -Bahia, CEP 44.720.000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GILDO MOTA BISPO**, conforme ata da Assembleia Geral publicada no Diário Oficial Edição 318 de 10 de março de 2026, doravante denominado Contratante e a empresa, CNPJ Nº, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo seu (inserir cargo), senhor(a), de acordo com a representação que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social) com base do Edital do Dispensa de Licitação Nº 014/2026, e todas as disposições da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de de serviços, instruído pelo Processo Administrativo Nº 037/2026, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum denas condições estabelecidas no termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação

1.2.1. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONFORME TERMO DE REFERENCIA				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da contratação, prorrogável por

Rua J. J. Seabra, N 69, Bairro Estação - Jacobina – Bahia, CEP: 44.700.000

E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br

CNPJ 32.104.619/0001-32

até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de __/__/__.

7.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor ampliado-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1.** Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, diante da relevância do serviço.
- 2.** Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- 2.** O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua J. J. Seabra, N 69, Bairro Estação - Jacobina – Bahia, CEP: 44.700.000

E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br

CNPJ 32.104.619/0001-32

Unidade Orçamentaria: 01.10 – Saúde

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das atividades Policlínica e Transporte Micro-ônibus

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte do recurso: 1899 – Transferência de consorciado – Contrato de Rateio

1880 – Recurso Próprio

1608 Portaria 608

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Jacobina Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacobina Bahia, -- de julho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Rua J. J. Seabra, N 69, Bairro Estação - Jacobina – Bahia, CEP: 44.700.000

E-mail: diretoria.administrativa@policlinicajacobina.ba.gov.br

CNPJ 32.104.619/0001-32

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)****1.DADOS DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)**

Secretaria	CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN
Setor Requiritante (Unidade / Setor / Depto)	CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE PIEMONT
Servidor Responsável	ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua dos serviços de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção dos veículos pertencentes à frota da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA, administrada pelo CONSAN.

A Policlínica desempenha papel estratégico na assistência especializada aos municípios consorciados, sendo o transporte sanitário um serviço essencial para garantir o acesso dos pacientes às consultas, exames e procedimentos ofertados. Dessa forma, os veículos permanecem diariamente em circulação, realizando diversas viagens e transportando grande quantidade de usuários.

Em razão dessa utilização intensiva, torna-se indispensável a realização periódica dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção, visando eliminar agentes contaminantes, preservar as condições sanitárias dos veículos, proporcionar conforto aos pacientes e garantir ambiente seguro durante o transporte.

Além dos aspectos relacionados à saúde pública, a lavagem periódica contribui para a conservação da pintura, carroceria, partes metálicas e componentes mecânicos, reduzindo o desgaste precoce ocasionado pelo acúmulo de poeira, lama, resíduos orgânicos e agentes corrosivos.

Considerando a elevada frequência de utilização da frota, mostra-se imprescindível que a empresa contratada possua estabelecimento localizado no Município de Jacobina/BA.

Tal requisito decorre exclusivamente de necessidade operacional e logística, tendo em vista que:

os veículos não podem permanecer longos períodos indisponíveis;

a proximidade reduz significativamente o tempo de deslocamento entre a Policlínica e o local da prestação do serviço;

evita gastos adicionais com combustível, desgaste mecânico e horas de trabalho dos motoristas;

possibilita atendimento imediato em situações emergenciais;

permite que os veículos retornem rapidamente às atividades assistenciais, minimizando impactos na prestação do serviço público.

Dessa forma, a localização da empresa em Jacobina constitui requisito técnico decorrente da própria necessidade administrativa, buscando assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade do transporte sanitário.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural para executar os serviços durante toda a vigência contratual.

São requisitos mínimos:

estabelecimento físico localizado no Município de Jacobina/BA;

estrutura adequada para atendimento simultâneo da frota;

equipamentos compatíveis com os serviços;

utilização de produtos registrados nos órgãos competentes;

equipe capacitada;

emissão de nota fiscal;

regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

atendimento mediante demanda da Administração.

Como práticas sustentáveis, deverão ser observadas:

utilização racional da água;

reaproveitamento de água sempre que possível;

utilização de produtos biodegradáveis;

destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

correto armazenamento de produtos químicos;

prevenção de desperdícios de água e energia;

observância da legislação ambiental vigente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo rapidez no atendimento, redução dos custos indiretos, maior disponibilidade da frota e melhor fiscalização da execução contratual.

Conclui-se que a solução mais eficiente consiste na contratação de empresa sediada no Município de Jacobina/BA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de:

lavagem simples;

lavagem completa;

higienização interna;

desinfecção dos veículos;

lubrificação quando necessária;

limpeza de estofamentos;

limpeza de vidros;

aspiração interna;

secagem;

acabamento.

A contratada deverá executar os serviços conforme cronograma definido pela Administração e sempre que houver necessidade operacional.

A exigência de estabelecimento localizado em Jacobina fundamenta-se em critérios exclusivamente técnicos e operacionais, relacionados à logística do transporte sanitário, permitindo maior disponibilidade da frota, redução dos custos indiretos e atendimento imediato das demandas da Policlínica.

Sob o aspecto econômico, a solução reduz despesas com deslocamentos, combustível, manutenção decorrente de viagens desnecessárias e horas de trabalho dos motoristas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	4715	HIGIENIZAÇÃO GERAL (FRENTE, FUNDO, LATERAL, PARTE DE CIMA / PARTE DE BAIXO) DE VEÍCULOS LEVES, PESO BRUTO ATÉ 3500 KG	SER	15,00
2	4716	HIGIENIZAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, PESO BRUTO ACIMA DE 3500 KG	SER	30,00
3	4713	LAVAGEM GERAL (FRENTE, FUNDO, LATERAL, PARTE DE CIMA / PARTE DE BAIXO) DE VEÍCULOS LEVES, PESO BRUTO ATÉ 3500 KG	SER	60,00
4	4714	LAVAGEM GERAL (FRENTE, FUNDO, LATERAL, PARTE DE CIMA / PARTE DE BAIXO) VEÍCULOS PESADOS, PESO BRUTO ACIMA DE 3500 KG	SER	150,00
5	4712	LAVAGEM GERAL (FRENTE, FUNDO, LATERAL, PARTE DE CIMA / PARTE DE BAIXO) DE VEÍCULOS LEVES, PESO BRUTO ATÉ 3000 KG CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS	SER	12,00
6	4717	LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	SER	210,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma prevista na legislação aplicável, utilizando:

Painel Nacional de Preços;

Banco de Preços;

Contratações similares de outros órgãos;

pesquisa direta com fornecedores;

demaís fontes admitidas pela legislação.

A memória de cálculo, preços unitários referenciais e documentos que fundamentarem o orçamento integrarão processo específico e poderão permanecer em anexo, conforme decisão administrativa.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não haverá parcelamento do objeto.

Os serviços possuem natureza contínua e integrada, sendo operacionalmente mais eficiente sua execução por um único contratado.

A contratação única proporciona: padronização da execução; maior controle contratual;

facilidade na fiscalização;

uniformidade da qualidade;

redução dos custos administrativos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações interdependentes.

Os serviços possuem autonomia e independência em relação aos demais contratos administrativos vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CONSAN e às necessidades permanentes da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina.

Mesmo na hipótese de ausência de previsão específica no Plano Anual de Contratações, a demanda decorre de necessidade contínua da Administração, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Com a contratação pretende-se:

manter a frota permanentemente higienizada;

melhorar a conservação dos veículos;

aumentar a vida útil da frota;

reduzir custos com manutenção corretiva;

preservar a saúde dos pacientes e servidores;

proporcionar maior conforto durante o transporte;

elevar a qualidade do serviço prestado;

reduzir riscos de contaminação;

assegurar maior disponibilidade operacional dos veículos;

fortalecer a eficiência administrativa.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

elaboração do Termo de Referência;

realização da pesquisa de preços;

definição do fiscal e gestor do contrato;

capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual;

definição dos critérios de medição dos serviços;

acompanhamento permanente da execução contratual.

Não há necessidade de adequações estruturais nas instalações da Administração.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os principais impactos ambientais envolvem:

consumo de água;
utilização de produtos químicos;
geração de efluentes;
geração de resíduos.

Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

uso racional da água;
reaproveitamento de água sempre que possível;
utilização de produtos biodegradáveis;
descarte adequado dos resíduos;
atendimento às normas ambientais;
prevenção da contaminação do solo e da rede de drenagem.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável, necessária e compatível com o interesse público.

A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e proteção da saúde coletiva.

A exigência de que a empresa possua estabelecimento localizado no Município de Jacobina/BA não possui caráter restritivo injustificado, mas decorre de necessidade técnica e operacional devidamente fundamentada, considerando que a proximidade proporciona significativa redução do tempo de deslocamento da frota, diminuição dos custos indiretos, maior disponibilidade dos veículos para o transporte sanitário, rapidez no atendimento das demandas emergenciais e melhor fiscalização contratual.

Assim, verifica-se que a contratação proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência logística, melhor utilização dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados à população.

DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei n. 12.527, de 8 de novembro de 2011)

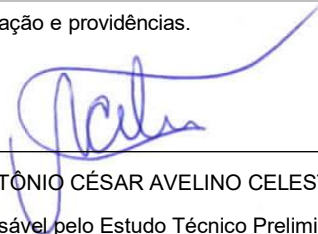
Não há necessidade de classificação.

Dessa forma, não há necessidade de classificação das informações quanto ao grau de sigilo, permanecendo o presente documento de acesso público, ressalvadas apenas as hipóteses legais aplicáveis a documentos eventualmente anexados ao processo administrativo.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

Jacobina, 8 de junho de 2026



ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANÁLISE DE RISCO**Lei Federal no 14.133/2021 (art. 18, inciso X, e art. 72, inciso II)****1. DADOS DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)**

Secretaria	CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE DA CHAPADA NORTE - CONSAN
Setor Requirante (Unidade / Setor / Depto)	CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE PIEMONT
Servidor responsável pela demanda	ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO

2. FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO. Risco 1 – Especificação inadequada do objeto

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

ID	DANO
1	Contratação de empresa incapaz de atender às necessidades da Administração. A elaboração inadequada do Termo de Referência poderá resultar em falhas na execução dos serviços, baixa qualidade da higienização dos veículos, dificuldades de fiscalização e necessidade de futuras alterações contratuais.

Ação Preventiva**Responsável**

Elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
Definição precisa das especificações técnicas;
Levantamento das necessidades reais da frota;
Participação dos setores demandantes na definição do objeto.

EQUIPE DE APOIO

Ação de Contingência**Responsável**

Revisão das especificações antes da publicação do procedimento;
Correção do instrumento convocatório caso identificadas inconsistências.

EQUIPE DE APOIO

RISCO. Risco 2 – Pesquisa de preços insuficiente

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

ID	DANO
1	Estimativa inadequada do valor da contratação. Valores superestimados ou subestimados podem comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ação Preventiva**Responsável**

Pesquisa de preços em múltiplas fontes;
Utilização de bancos oficiais de preços;
Consulta a contratos similares.

EQUIPE DE APOIO

Ação de Contingência**Responsável**

Atualização da pesquisa antes da contratação;
Revisão da estimativa de preços, caso necessária.

EQUIPE DE APOIO

RISCO. Risco 3 – Restrição operacional não devidamente fundamentada

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

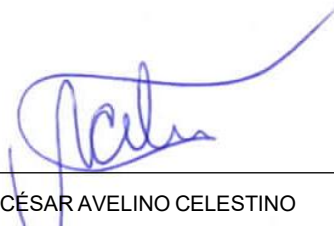
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

ID	DANO
1	Impugnações ou questionamentos quanto à exigência de empresa estabelecida em Jacobina. A ausência de fundamentação técnica poderia gerar questionamentos acerca da competitividade.

Ação Preventiva**Responsável**

Fundamentado a necessidade logística no ETP e fundamentar no Termo de Referência; Demonstrar a economicidade e eficiência administrativa decorrentes da localização da empresa.		EQUIPE DE APOIO
Ação de Contingência		Responsável
Complementação da justificativa técnica; Apresentação de manifestação técnica e jurídica durante eventual impugnação.		EQUIPE DE APOIO
3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO. Risco 1 – Prestação inadequada dos serviços		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
ID	DANO	
1	Lavagem, higienização ou desinfecção realizadas em desacordo com as especificações. Os veículos poderão permanecer em condições inadequadas de limpeza, aumentando os riscos sanitários e reduzindo a vida útil da frota.	
Ação Preventiva		Responsável
Exigência de qualificação técnica; Fiscalização permanente; Definição de padrões mínimos de qualidade.		EQUIPE DE APOIO
Ação de Contingência		Responsável
Notificação da contratada; Refazimento dos serviços sem ônus; Aplicação das penalidades previstas contratualmente.		EQUIPE DE APOIO
RISCO. Risco 2 – Atraso na execução dos serviços		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade temporária dos veículos. A demora na prestação dos serviços poderá comprometer o transporte de pacientes e a rotina administrativa da Policlínica.	
Ação Preventiva		Responsável
Estabelecimento de prazos máximos para atendimento; Cronograma de execução; Fiscalização contínua.		EQUIPE DE APOIO
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de sanções; Reprogramação da frota; Convocação do fornecedor para atendimento imediato.		EQUIPE DE APOIO
RISCO. Risco 3 – Descumprimento das obrigações contratuais		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
ID	DANO	
1	Interrupção dos serviços. O fornecedor poderá deixar de cumprir cláusulas contratuais, ocasionando prejuízo à continuidade dos serviços públicos.	

Ação Preventiva		Responsável
Verificação da capacidade técnica; Acompanhamento contratual permanente; Fiscalização sistemática.		EQUIPE DE APOIO
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação das sanções administrativas; Rescisão contratual; Convocação do remanescente ou realização de nova contratação, conforme legislação.		GESTOR DE CONTRATOS
4. FASE DE CONTRATAÇÃO		
RISCO. Risco 1 – Interrupção da prestação dos serviços		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
ID	DANO	
1	Suspensão das atividades de higienização da frota. A paralisação dos serviços poderá comprometer a segurança sanitária dos veículos e a continuidade do transporte de pacientes.	
Ação Preventiva		Responsável
Gestão contratual eficiente; Fiscalização permanente; Acompanhamento da execução contratual.		GESTOR DE CONTRATOS
Ação de Contingência		Responsável
Notificação imediata da contratada; Aplicação das penalidades previstas; Nova contratação, observada a legislação vigente.		GESTOR DE CONTRATOS
RISCO. Risco 2 – Fiscalização insuficiente		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto		
ID	DANO	
1	Recebimento de serviços em desacordo com as especificações. A ausência de fiscalização adequada poderá resultar em pagamentos por serviços executados de forma inadequada.	
Ação Preventiva		Responsável
Designação formal de gestor e fiscal do contrato; Capacitação dos fiscais; Utilização de checklists de inspeção.		GESTOR DE CONTRATOS
Ação de Contingência		Responsável
Rejeição dos serviços; Suspensão do pagamento até a regularização; Aplicação das penalidades cabíveis.		EQUIPE DE APOIO
RISCO. Risco 3 – Necessidade de reajustes ou reequilíbrio econômico-financeiro		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto		
ID	DANO	
1	Impacto no planejamento orçamentário.	

Alterações extraordinárias dos custos poderão gerar pedidos de reequilíbrio contratual.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração de orçamento compatível com os preços de mercado; Previsão das hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Ação de Contingência	Responsável
Análise técnica e jurídica dos pedidos apresentados; Concessão apenas quando comprovados os requisitos legais.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA ACESSORIA JURÍDICA
4. CONCLUSÃO	
<p>Após a identificação e avaliação dos riscos inerentes à contratação, conclui-se que todos os riscos relevantes foram devidamente analisados, sendo considerados administráveis mediante a adoção das ações preventivas e das medidas de contingência previstas nesta Análise de Riscos.</p> <p>Verifica-se que os riscos classificados como de maior impacto possuem baixa ou média probabilidade de ocorrência e podem ser mitigados por meio de planejamento adequado, fiscalização contínua e gestão eficiente do contrato.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem, higienização, lubrificação e desinfecção da frota da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina/BA apresenta risco global baixo, revelando-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo.</p> <p>A adoção das medidas propostas permitirá assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a adequada conservação da frota, a proteção da saúde dos pacientes transportados e o atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade da Administração Pública.</p>	
5. RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE	
<div>Jacobina, 9 de junho de 2026</div> <div> ANTÔNIO CÉSAR AVELINO CELESTINO DIRETOR ADMINISTRATIVO</div>	